



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 8
Nº315

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 30 de julho de 2010

Edição Extra

Editora-chefe: Priscila Rangel da Silva



Cartão do Servidor 25 Casas populares UTI Móvel Reforma da Sede da Associação da Amorosa Transporte para os universitários

LEI Nº. 1019/2010

EMENTA: Cria o Cargo de Confiança, com simbologia DAS II, Chefe de Divisão Patrimônio da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, faz saber que, com fulcro no art. 96, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de Conceição de Macabu deliberou e ele sancionou a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio – Simbologia DAS – II, com livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete o Chefe de Divisão de Patrimônio – DAS II

- a) Controlar e guardar o patrimônio.
- b) Manter atualizado os cadastros e registros de patrimônio.
- c) Desempenhar tarefas a fins.

Art. 3º - A despesa corrente do cargo acima criado correrá por dotação orçamentária por recursos próprios da administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macabu, 28 de julho de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
-Prefeita-

LEI Nº. 1020/2010

Cria na estrutura da Administração Direta Municipal o Departamento de Folha de Pagamento e o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Folha de Pagamento.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado na estrutura da Administração Direta Municipal o Departamento de Folha de Pagamento.

Art. 2º Compete ao Departamento de Folha de Pagamento a coordenação e execução das atividades inerentes à folha de pagamento da Administração Direta Municipal e dos Fundos de: Saúde, Assistencial Social e Criança e Adolescente.

Art. 3º Fica criado na estrutura da Administração Direta Municipal o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Folha de Pagamento, símbolo DCS I, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento de Folha de Pagamento:

- I - Cadastros;
- II - Lançamentos diversos;
- III - Conferências das folhas de pagamento;

IV - Exercer as atividades inerentes à execução dos convênios de empréstimos consignados celebrados pelo Município com instituições financeiras para atender os servidores do Município;

V - Impressão e distribuição de contracheques;

VI - Controle e conferência do relógio de ponto e/ou ponto eletrônico;

VII - Controle e manutenção do cartão do servidor;

VIII - Responsabilizar-se perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pelas atividades inerentes à folha de pagamento da Administração Direta Municipal e dos Fundos de: Saúde, Assistencial Social e Criança e Adolescente.

IX - Atender os servidores nos assuntos inerentes à folha de pagamento.

X - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Administração ou decorrente do exercício das funções do cargo;

XI - E demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 28 de julho de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

LEI Nº. 1021/2010

Altera a simbologia de cargos de provimento em comissão da Administração Direta Municipal.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão da Administração Direta Municipal, abaixo relacionados passarão a ter a simbologia DCS I.

- I- Chefe da Divisão de Tesouraria;
- II- Chefe da Divisão de Arquitetura e Urbanismo;
- III- Chefe da Divisão de Engenharia;
- IV- Chefe da Divisão de Planejamento;
- V- Chefe da Divisão Contábil do Controle Interno;
- VI- Chefe da Divisão de Água e Esgoto;
- VII- Chefe da Divisão de Edificações e Fiscalização;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 28 de julho de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita